

Prefeitura Municipal de São Marcos

Edital de Leilão nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São Marcos, RS, torna público que realizará no local, data e hora abaixo identificados, Procedimento Licitatório na modalidade LEILÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a venda de bens inservíveis/dispensáveis, abaixo especificados, **conforme o Processo nº 491/2019 e Lei Municipal nº 2.808, de 28 de maio de 2019**, de acordo com as condições abaixo:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

O presente Leilão será realizado no dia 18 de outubro de 2019, a partir das 14h, junto ao Parque Municipal Albino Antônio Ruaro sito à Rua Carlos Gomes, nº 783, Bairro Centro, São Marcos-RS, no pavilhão existente no parque, cujo acesso deve ser feito pela Rua João Carlos Gasparotto, passando o prédio do Ministério Público.

2. OBJETO:

O presente certame licitatório objetiva o leilão de materiais diversos, considerados inservíveis para a finalidade a que se destinam, de acordo com a relação discriminada a seguir, a serem arrematados no estado que se encontram, não sendo aceitas alegações quanto ao desconhecimento de suas condições atuais.

LOTE 1: 4 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS: 2 unidades de cadeira odontológica marca Gnatus e 2 unidades de cadeira odontológica marca Olsen Siena, **Valor: R\$ 600,00;**

LOTE 2: MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, contendo CPU's, monitores, teclados, estabilizadores, impressoras, televisores, aparelhos de DVD, aquecedores, entre outros componentes, **VALOR: R\$ 400,00;**

LOTE 3: MOBILIÁRIO EM GERAL, como mesas e cadeiras escolares, balcões, armários, roupeiros, outras mesas de diversos formatos e tamanhos, entre outros itens similares,
VALOR: R\$ 500,00;

LOTE 4: TRITURADOR DE GALHOS rebocável marca PINHEIRO modelo TP 400, ano de fabricação 2014, acionado por motor diesel de 35 cv, com capacidade de corte de até 200 mm.
VALOR: R\$ 15.000,00;

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

Exame e vistoria dos bens acima relacionados, poderão ser agendados pelos telefones (54) 3291-1118 ou (54) 99909-3971, com o Sr. Vinícius André Capeletti, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, a qual deverá ser feita no local da realização do Leilão acima mencionado. Os bens ficam à disposição dos futuros compradores no estado em que se encontram, não podendo os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 – O leiloeiro emitirá uma declaração de arrematação, no valor que o respectivo lote for arrematado.

4.2 – Após a entrega da declaração mencionada no item 4.1, o arrematante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após o leilão, para apresentar a mesma no balcão da Prefeitura Municipal, junto com um documento por foto, para que seja emitida a respectiva guia para pagamento na tesouraria.

4.3 – Após o pagamento, o qual, se efetuado com cheque só será considerado após a compensação, o arrematante deverá retirar os objetos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento e retirada no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem que será levado a novo leilão, e em consequência será impedido de participar de novos leilões que a municipalidade venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Não será devida comissão ao leiloeiro por ser ele funcionário público municipal.

4.4 – Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

4.5 – Acaso o arrematante desista do pagamento do valor do lance vencedor, o arrematante suportará multa equivalente a 20% do valor do lance vencedor.

4.6 – Correrá por conta do arrematante todas as despesas inerentes a retirada, beneficiamento, licenciamento, tributos, transporte e outras inerentes ao objeto leilado.

4.7 – Integralizado o pagamento, o Município de São Marcos exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 24 horas após o prazo que o arrematante possuía para retirada do bem.

4.10 – Todos os bens serão apregoados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação.

5. PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, que podem ser representadas por procurador especificamente constituído para este fim, mediante apresentação de termo de procuração com firma reconhecida e; pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, representadas por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes para tanto, ou através de procurador especificamente constituído para este fim, mediante apresentação de termo de procuração com firma reconhecida

5.2 – Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no início do leilão em original ou cópia autêntica, firmada por tabelião ou por servidor da administração.

5.3 – O Leiloeiro poderá diligenciar com o fito de sanar eventual situação não prevista no presente Edital.

5.4 – Não poderá participar do certame servidor do Município de São Marcos.

6. PROCEDIMENTOS:

6.1 – Os interessados poderão efetuar Lances verbais, a partir do Preço Mínimo de Arrematação previsto para cada item leiloado, de acordo com a cláusula segunda deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver efetuado o Lance de Maior Valor aceito pelo Leiloeiro.

6.2 – A coordenação da sucessão de lances fica a cargo do Leiloeiro.

6.3 – Até integral quitação do valor do lance vencedor, é vedado ao arrematante à cessão dos direitos adquiridos em face ao arremate.

6.4 – Encerrada a fase de lances e obtida a proposta vencedora, será lavrada ata circunstanciada, identificando o objeto do leilão, o valor do arremate, a identificação do arrematante e os demais fatos relevantes, sendo a mesma assinada pela Comissão Permanente de Licitações, leiloeiro e demais licitantes partícipes do certame.

6.5 – Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

A administração poderá, de ofício ou por decorrência de requerimento, verificando haver interesse público ou ilegalidade, revogar ou anular o presente certame.

8. LEILOEIRO:

O Prefeito Municipal designou, por meio da Portaria nº 515/2019, para atuar como Leiloeiro no vertente certame o servidor Público Alexandre Muller Ribeiro, matrícula 10065, procedendo os atos necessários à consecução do presente leilão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e encerram em dias de expediente no Centro Administrativo do Município de São Marcos-RS.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – O licitante que habilitar-se à formulação de propostas, sujeitar-se-á às disposições do presente Edital, ao qual conferem, em todas suas estipulações, força de título executivo extrajudicial.

9.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Marcos-RS, como competente para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal